

## COMUNICADO À REDE CREDENCIADA

**Prezado prestador e parceiro,**

A POSTAL SAÚDE vem orientar os seus prestadores credenciados de serviços médicos e odontológicos em todo país sobre as novas rotinas a serem utilizadas nos processos de solicitação de autorização da POSTAL SAÚDE, que passam a vigorar a partir deste sábado, **24 de junho de 2017**.

A Troca de Informações na Saúde Suplementar (TISS), versão 3.03.02, foi estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) como um padrão obrigatório a ser seguido por todas as operadoras de Planos de Assistência à Saúde. Para tanto, comunicamos que a POSTAL SAÚDE está apta a realizar o processo de autorização na versão TISS 3.03.02 (Guias Anexas), conforme preconiza a Resolução Normativa da ANS.

Importante ressaltar que a cobertura dos planos da POSTAL SAÚDE não foi modificada, bem como permanecem inalterados todos os aspectos referentes a faturamento e pagamento relativos à rede credenciada.

Todos os detalhes, novas funcionalidades e novas regras operacionais de solicitação de autorização e regulação prévia de procedimentos passam a seguir novos padrões, os quais já estão incluídos no Guia de Orientações TISS 3.03.02, divulgada em nosso site pelo endereço eletrônico <http://www.postalsaude.com.br/credenciado/formularios>, e cujos principais pontos estão resumidos neste comunicado.

A partir de agora, torna-se obrigatória a vinculação entre as guias, devido à identificação do progresso do atendimento, permitindo, assim, uma leitura sistêmica de todo o processo, com o intuito de gerar o monitoramento obrigatório que as operadoras deverão realizar mensalmente junto à ANS.

Teremos então:

- Guia Principal – Trata-se de uma guia sem vínculo, na qual estão contidos todos os dados do atendimento, associada ao pagamento do contratado executante.  
Ex.: Guia de solicitação de internação.
- **A partir da implantação das guias anexas, em 24 de junho de 2017, não haverá mais reabertura de senhas, de acordo com o padrão TISS.**
- Não será mais permitido a reabertura da autorização (SADT ou INTERNAÇÃO), para inclusão de um novo procedimento, complemento de tratamento ou até para solicitação de prorrogação. Quando, por qualquer razão, for necessário fazer alguma das solicitações acima descritas, deve-se utilizar as guias anexas complementares, de acordo com o tipo de solicitação

desejada, ou seja, será necessário abrir uma nova senha para cada tipo de pedido

- Para as senhas já liberadas, autorizadas, e ainda para os pacientes internados, o prestador deverá, a partir de 24 de junho de 2017, realizar as novas solicitações no padrão TISS 3.03.02.
- Quando houver necessidade de reanálise, o prestador deverá cancelar a senha, pois conforme o padrão deverá ser realizada uma nova solicitação, a qual será reavaliada pela POSTAL SAÚDE.
- Quando houver necessidade de qualquer tipo de complemento, o prestador deverá abrir senha anexa, pois as demais serão mantidas.  
Ex.: Foi autorizada a quantidade 02 de um determinado procedimento ou OPME e, no ato cirúrgico, foi necessária a alteração de conduta. Nesse caso, então, deverá ser aberta senha anexa para análise do complemento.
- Guias Complementares: São guias que fazem o complemento da guia principal.  
Ex.: Foi autorizada inicialmente uma internação clínica e, posteriormente, houve necessidade de solicitação de procedimento cirúrgico a partir da internação.
- Guias de Prorrogação devem ser solicitadas com no máximo 05 (cinco) diárias e, uma vez em análise, não será possível solicitar novas prorrogações até que a anterior seja finalizada. Os prazos de prorrogação devem obedecer ao disposto no Manual do Credenciado - Médico. Não serão aceitas solicitações de prorrogações para pacientes que receberam alta. Para as solicitações de prorrogação é obrigatório anexar o pedido médico.
- Guias de Urgência e Emergência continuam a ser liberadas sem regulação prévia, conforme determinação da ANS. Solicitamos que procedam de acordo com os Manuais do Credenciado – Médico e Odontológico, disponíveis em nosso site, no endereço <http://www.postalsaude.com.br/credenciado/manuais-e-tabelas>.
- Ressaltamos que ficam mantidas as necessidades de inclusões (anexos) de documentos nas senhas (guias), conforme determina a Tabela de Cobertura da Postal Saúde, disponível no site da Operadora pelo endereço <http://www.postalsaude.com.br/credenciado/manuais-e-tabelas>.
- Troca de Marca de OPME: Quando o prestador não acatar a marca autorizada para o OPME, será necessário realizar o cancelamento da Guia Anexa OPME autorizada. Nesse caso, haverá necessidade de gerar uma nova Guia anexa de OPME, que passará por nova análise.  
Ressalte-se que, conforme as resoluções CFM 1956/2010 e RN 387/2015, é necessário indicar três marcas de fabricantes diferentes.

Listamos as guias que estão disponíveis no Autorizador WEB para solicitação de autorização, que poderão ser acessadas pelo endereço <https://autorizador.postalsaudeservicos.com.br/>

- Guia de Consulta
- Guia de Serviço Profissional/Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SP/SADT
- Guia de Solicitação de Internação
- Guia de Solicitação de Prorrogação de Internação
- Guia de Complementação de Tratamento
- Anexo de Solicitação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME
- Anexo de Solicitação de Quimioterapia
- Anexo de Solicitação de Radioterapia

**Para dúvidas e esclarecimentos, acesse a Central de Atendimento ao Credenciado pelo 0800 888 8118, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.**

Outra alteração muito importante é a obrigatoriedade da confirmação, pelo prestador, da data de internação dos pacientes da POSTAL SAÚDE. Para isso, é necessário entrar no autorizador e confirmar a data de internação no ato da entrada do beneficiário no hospital, neste momento será concretizada a autorização. Esse comportamento garantirá agilidade nos processos de autorização.

A comunicação da alta deverá ser registrada no Autorizador WEB no momento da alta do paciente. Sempre que houver a necessidade de envio de fatura de contas parciais, o campo “alta” deverá ser preenchido com a data de fechamento da cobrança, devendo observar que o sistema não permite a inserção de datas futuras ou retroativas superiores a 03 (três) dias.

Informamos que enviaremos também o Guia de Orientações TISS 3.03.02 (Guias Anexas). Este documento também estará disponível em nosso site, no endereço eletrônico <http://www.postalsaude.com.br/credenciado/formularios>.

Contamos com a parceria e o profissionalismo de todos os nossos prestadores para que, juntos, possamos melhorar os nossos serviços, visando ao bem-estar e à satisfação dos beneficiários da POSTAL SAÚDE.